Administração Municipal.
Parágrafo único - A divulgação de que trata esta Lei, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - Situação da qualidade das areias utilizadas nos locais mencionados no art. 1º desta Lei;
II - A frequência com que o monitoramento da qualidade da areia é realizado para o tratamento e assepsia, visando a descontaminação e combate a verminoses em geral;
III - A data da última visita de monitoramento da qualidade da areia, realizada pelo órgão responsável da administração pública municipal.
Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove.

Ricardo Bonomo Vasconcelos
Presidente
Protocolo 515988

PROMULGAÇÃO DA LEI Nº.3.864/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de placas indicativas de locações nos prédios utilizados pela Administração Pública Direta, Indireta e Autárquicas do Município de Linhares, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador Rogerinho do Gás, e, de acordo com a alínea "d" do Inciso VIII do Art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, c/c os §§ 4º, 5º e 7º do Art. 34 da Lei Orgânica Municipal, promulga esta Lei.

Art. 1º Fica obrigatória para todos e qualquer prédio locado pela Administração Direta, Indireta e Autarquias do Município de Linhares, a colocação e manutenção pelo órgão responsável, em local visível, de placa indicativa com todos os dados da locação, por todo tempo de sua duração, com os seguintes detalhes:
I - data da locação;
II - valor da locação;
III - número do contrato;
IV - nome do proprietário.
Art. 2º Torna ainda obrigatório, a colocação de placas em imóveis de propriedade do município, com a finalidade de informar ao munícipe, que o imóvel pertence ao Município de Linhares.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove.

Ricardo Bonomo Vasconcelos
Presidente
Protocolo 515989

Entidades Federais

Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA -

Resumo de Ata 1783º do DIREXE. "Certificamos que: foi arquivado na JUCEES, sob o nº 20192387871, *Protocolo Nº* 192387871 *de 05/08/2019 e NIRE 3230002013-5, a Ata da 1783ª Reunião da DIREXE - Diretoria Executiva da CODESA, que teve como item de pauta:*
1 - DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÕES - DIROPE - "
Danièlle Dutra Neitzel
Secretária dos Conselhos
Protocolo 515284

Resumo de Ata 521ª do CONSAD
"Certificamos que: foi arquivado na JUCEES, sob o nº 20192388525, Protocolo Nº 192388525 de 05/08/2019 e NIRE 3230002013-5, a Ata da 521ª Reunião Extraordinária do CONSAD, que teve como item de pauta:
☐ 1 - Posse de Membro da Diretoria Executiva da CODESA - Diretor de Infraestrutura e Operações. "
Danièlle Dutra Neitzel
Secretária dos Conselhos
Protocolo 515298

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
RELAÇÃO DAS CHAPAS QUE SOLICITARAM REGISTRO PARA CONCORRER AO PLEITO DE RENOVAÇÃO DE 1/3 (UM TERÇO) E 01(UM) MANDATO COMPLEMENTAR DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PLENÁRIO DO CRCES

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo comunica que as chapas abaixo relacionadas solicitaram registro para concorrer na eleição a se realizar nos dia 19 e 20 de novembro de 2019, abrindo-se o prazo de 03(três) dias úteis, a partir desta publicação, para a impugnação de candidaturas, nos termos do Art. 18, da Resolução CFC nº1.570/2019.

CHAPA Nº1

MANDATO DE 2020 a 2023								
CONSELHEIROS								
N.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º
1	EFETIVOS	CONTADOR	CARLA CRISTINA TASSO	ES-010553/O	SUPLENTES	TÉC. CONT	ADEMIR DO NASCIMENTO	ES-008823/O
2		TÉC. CONT.	CLAIR MARTINS DA SILVA	ES-008717/O		CONTADOR	EDIMARCOS LUCHI	ES-011608/O
3		CONTADOR	MARIO ZAN BARROS	ES-010163/O		CONTADOR	SERGIO AUGUSTO VIEIRA	ES-012553/O
4		CONTADOR	RAQUEL CRISTINA NICOLAU BARBOSA	ES-008020/O		CONTADOR	RENATA SANTANA SANTOS	ES-015681/O
5		CONTADOR	REINALDO MARQUES	ES-004202/O		CONTADOR	VANIA SUELI LIMA SANTOS	ES-012227/O

MANDATO COMPLEMENTAR DE 2020 a 2021								
CONSELHEIRO								
N.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º
1	EFETIVOS				SUPLENTES	CONTADOR	PAULA ANTONELA VIEIRA PINTO	ES-010894/O

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Sexta-feira, 16 de Agosto de 2019 às 0:00:00
Código de Autenticação: a85e60ae

CHAPA Nº2

MANDATO DE 2020 a 2023								
CONSELHEIROS								
N.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º
1	EFETIVOS	CONTADOR	CARLOS MAGNO NOVAES AZEVEDO	ES-016626/O	SUPLENTES	CONTADOR	GILCILENE SANTANA RANGEL VIEIRA	ES-014519/O
2		CONTADOR	FABIANO DE JESUS	ES-022002/O		CONTADOR	RAPHAEL RAMOS MARTINS	ES-017710/O
3		CONTADOR	THABATA GARCIA DE ARAUJO	ES-019544/O		CONTADOR	HUDSON ALMEIDA RANGEL	ES-015061/O
4		CONTADOR	PRISCILA SILVA PEREIRA BRUM	ES-019972/O		CONTADOR	PEDRO SOARES DE OLIVEIRA	ES-021716/O
5		CONTADOR	ROBERT DIEGO PROCOPIO	ES-021523/O		TEC. CONT.	DANIELY PACIFICO SILVA MICHEL	ES-014717/O

MANDATO COMPLEMENTAR DE 2020 a 2021								
CONSELHEIRO								
N.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º
1	EFETIVOS				SUPLENTES			

CHAPA Nº3

MANDATO DE 2020 a 2023								
CONSELHEIROS								
N.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º
1	EFETIVOS	CONTADOR	FELIPE BRAGANÇA XAVIER	ES-016212/O	SUPLENTES	CONTADOR	LARISSA AZEVEDO RIBEIRO FURLANETE	ES-012783/O
2		CONTADOR	CLERIO HERMENEGILDO PEREIRA	ES-008275/O		CONTADOR	FERNANDA SILVESTRE TRAGINO DOS SANTOS	ES-021450/O
3		CONTADOR	FERNANDO FAMBRI FRAGA	ES-021279/O		CONTADOR	GLEDSON BARBOSA FERNANDES	ES-021278/O
4		CONTADOR	JANAINE CANDIDO SANTANA	ES-015799/O		CONTADOR	JANAYNNA GONÇALVES DA CUNHA	ES-022051/O
5		TÉC. CONT.	DEIVSON BARBOSA FERNANDES	ES-019139/O		TÉC. CONT.	MARCOS ROBERTO ABREU	ES-008506/O

MANDATO COMPLEMENTAR DE 2020 a 2021								
CONSELHEIRO								
N.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º		Categoria Profissional	Nome	Registro n.º
1	EFETIVOS				SUPLENTES	CONTADOR	DJAVAN PEREIRA ROSENTINO	ES-021326/O

Vitória/ES, 16 de Agosto de 2019.

Walterleno Maifrede Noronha
Coordenador da Comissão Eleitoral CRCES
Portaria CRCES nº 48/2019

Protocolo 515753

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Sexta-feira, 16 de Agosto de 2019 às 0:00:00
Código de Autenticação: a85e60ae